



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

CATEGORIA CULTURA DE TODO TIPO

1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES - CATEGORIA CULTURA DE TODO TIPO								
Área	Módulo	Quantidade Mínima de Vagas	Valor Mínimo por Projeto	Valor Máximo por Projeto	Valor Total do Módulo	Valor Total da Área	Reserva de Vagas PCD	Reserva de Vagas - Regionalizada
1. Arte Inclusiva	Módulo I	4	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00	1	2
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
2. Cultura Digital	Módulo I	2	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00		1
	Módulo II	1	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			
3. Arte Urbana	Módulo I	3	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 700.000,00		2
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
4. Artes plásticas e visuais	Módulo I	6	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.000.000,00	1	3
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
5. Artesanato	Módulo I	3	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 700.000,00		2
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
6. Circo	Módulo I	4	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00	1	1
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
7. Cultura Popular	Módulo I	8	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 2.000.000,00	1	4
	Módulo II	6	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 1.200.000,00			3
8. Dança	Módulo I	6	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.000.000,00	1	3
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
9. Design e moda	Módulo I	4	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00	1	1
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
10. Diversidade e cultura LGBTQIAP+	Módulo I	4	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00	1	1
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
11. Fotografia	Módulo I	4	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00		2

	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
12. Gastronomia	Módulo I	3	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00		2
	Módulo II	1	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			
13. Leitura, Escrita e Oralidade	Módulo I	10	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.400.000,00	1	6
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
14. Música	Módulo I	12	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.600.000,00	1	7
	Módulo II	7	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 1.400.000,00			4
15. Óperas	Módulo I	2	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00		1
	Módulo II	1	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			
16. Patrimônio	Módulo I	5	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 900.000,00	1	2
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
17. Radiodifusão	Módulo I	3	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00		2
	Módulo II	1	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			
18. Teatro	Módulo I	10	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	1	6
	Módulo II	5	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 1.000.000,00			3
19. Arte Técnica	Módulo I	3	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00	1	1
	Módulo II	1	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			
20. Orquestras e Musicais	Módulo I	2	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00		1
	Módulo II	1	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			
21. Capoeira	Módulo I	3	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00		2
	Módulo II	1	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			
22. Audiovisual	Módulo I	3	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 1.100.000,00		2
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
	Módulo III	1	R\$ 200.000,01	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00			
23. Jogos Eletrônicos	Módulo I	3	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00		2
	Módulo II	1	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			
24. Proponentes 60+	Módulo I	5	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 900.000,00	1	3
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1

TOTAL		165				R\$ 22.000.000,00	13	82
--------------	--	------------	--	--	--	------------------------------	-----------	-----------

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS**1.1 ARTE INCLUSIVA****1.1.1 Objeto**

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: ações de qualificação básica ou formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos, circulação ou montagem de espetáculo, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Arte Inclusiva.
- Fomento e estímulo à produção cultural e artística concebida e desenvolvida, desde a sua parte técnica até o objeto final, por e/ou para Pessoas com Deficiência, mantendo o foco na inclusão e no protagonismo das pessoas que trazem essas características.
- Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

1.2 CULTURA DIGITAL**1.2.1 Objeto**

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos, produção de jogos, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Arte Tecnologia e Cultura Digital.

1.3 ARTE URBANA**1.3.1 Objeto**

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos, circulação, SLAM, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Arte Urbana.

1.4 ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS**1.4.1 Objeto**

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos, exposições ou feiras de arte, salões ou prêmios, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Artes Plásticas e Visuais.

1.5 ARTESANATO**1.5.1 Objeto**

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação capacitação/formação/aperfeiçoamento de produção artesanal - (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação, etc.), eventos, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Artesanato.

1.6 CIRCO**1.6.1 Objeto**

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de capacitação/formação - (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de plateia, etc), eventos (mostras e festivais), montagem de espetáculo, circulação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Circo.

1.7 CULTURA POPULAR**1.7.1 Objeto**

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de capacitação/formação - (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de plateia, etc), eventos (festejos, mostras e festivais), Desenvolvimento de Adereços e Indumentárias, circulação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias.

1.8 DANÇA**1.8.1 Objeto**

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: circulação de espetáculo, eventos (mostras e festivais), montagem de espetáculo, vídeo dança, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Dança.

1.9 DESIGN E MODA**1.9.1 Objeto**

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (mostras e festivais), seminários, fóruns e outros eventos afins, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Design e/ou Moda.

1.10 DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAP+
1.10.1 Objeto
PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (mostras e festivais), seminários, fóruns e outros eventos afins, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Diversidade e Cultura LGBTQIAP+.
1.11 FOTOGRAFIA
1.11.1 Objeto
PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos, exposições ou feiras, salões ou prêmios, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Fotografia.
1.12 GASTRONOMIA
1.12.1 Objeto
PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Gastronomia.
1.13 LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE
1.13.1 Objeto
PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (feiras, mostras, saraus), Apoio a Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Leitura, Desenvolvimento (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc.), Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc.) exposições ou feiras, salões ou prêmios, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Leitura, Escrita e Oralidade.
1.14 MÚSICA
1.14.1 Objeto
PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (festas, mostras e festivais), circulação, gravação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Música.
1.15 ÓPERA
1.15.1 Objeto
PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (festas, mostras e festivais), circulação, gravação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Óperas.
1.16 PATRIMÔNIO
1.16.1 Objeto
PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de capacitação/formação (oficinas ou ações para formação de plateia), Eventos, Difusão, Educação Patrimonial, Pesquisa e Inventários, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial.
1.17 RÁDIO DIFUSÃO
1.17.1 Objeto
PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de capacitação/formação/qualificação (oficinas, cursos, ações para formação de plateia, ou ações educativas), Circulação, Eventos (festas, mostras e festivais), Montagem de espetáculo, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Radiodifusão.
1.18 TEATRO
1.18.1 Objeto
PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de capacitação/formação/qualificação (oficinas, cursos, ações para formação de plateia, ou ações educativas), Circulação, Eventos (festas, mostras e festivais), Montagem de espetáculo, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Teatro.
1.19 ARTE TÉCNICA
1.19.1 Objeto
PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações. Destina-se a propostas de qualificação de técnicos do cenário artístico-cultural local por meio da contratação de mediadores, professores ou instrutores locais, nacionais ou

internacionais, reconhecidos em sua área de atuação, voltadas prioritariamente para as seguintes atividades: 1. Iluminação (Técnicos de luz, moradores de luz, e canhoiros entre outros); 2. Áudio (Técnicos de som, técnicos de gravação, mixagem e masterização, e sonoplastas entre outros); 3. Audiovisual (cinégrafistas, cabos man, VJs, projetionistas e maquinistas entre outros); 4. Cenografia, maquiagem e adereços (Cenógrafos, montadores e cenotécnicos entre outros); 5. Montagem e Infraestrutura - Incluindo a montagem de tendas e equipamentos aéreos (Riggers, Montadores, arquitetos, eletricitistas, técnicos de acústica); 6. Logística (Produtores e assistentes de logística entre outros); 7. Produção Técnica (Diretores de palco, contra-regras e roadies, entre outros); 8. Acessibilidade (Intérpretes de libras, áudio descritores e guias, entre outros).

1.20 ORQUESTRAS E MUSICAIS

1.20.1 Objeto

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (festas, mostras e festivais), circulação, gravação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Orquestras e Musicais.

1.21 CAPOEIRA

1.21.1 Objeto

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (festas, mostras e festivais), circulação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Capoeira.

1.22 AUDIOVISUAL

1.22.1 Objeto

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (festas, mostras e festivais), desenvolvimento de Projeto/Roteiro, em qualquer formato, circulação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Audiovisual.

1.23 JOGOS ELETRÔNICOS

1.23.1 Objeto

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (festas, mostras e festivais), Produção e/ou finalização, incluindo ou não distribuição, circulação, gravação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Jogos Eletrônicos.

1.24 PROPONENTES (60+)

1.24.1 Objeto

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, **em qualquer linguagem cultural**. Destina-se a propostas culturais inscritas necessariamente por proponentes que sejam pessoas com 60 anos ou mais completos no momento da inscrição. Devendo ser informado no formulário de inscrição a área cultural predominante no projeto.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

- Os projetos devem ter data sugerida de realização a partir de janeiro de 2023.
- Para projetos que preveem ações de Formação/Qualificação e/ou Oficinas recomenda-se o envio do Plano de Curso – Oficina (ANEXO VI)
- Para projetos que preveem ações de Pesquisa recomenda-se o envio do Plano de Pesquisa (ANEXO V)
- Sugere-se que todos os proponentes apresentem propostas em conformidade com a Política Distrital de Equidade de Gênero na Cultura, para enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, observando as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres do Distrito Federal.
- Para projetos com previsão de público acima de 200 pessoas, recomenda-se que sejam observadas a Lei Distrital nº 5.610/2016, o Decreto nº 37.568/2016 e a Instrução Normativa nº 89/2016 do Serviço de limpeza urbana (SLU) que trata da responsabilidade dos Grandes Geradores de resíduos sólidos e promotores e eventos realizados em áreas, vias e logradouros públicos.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS ÁREAS

- Recomendável o envio de outros documentos que o proponente considere que possam auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- Para as inscrições realizadas por PCD, bem como para os integrantes da ficha técnica identificados como PCD, deve ser apresentado laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3(três) anos.
Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- Para proponentes inscritos na área de Radiodifusão, deve ser apresentada declaração de que não é colaborador voluntário vinculado à SECEC/DF, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o 2º grau, conforme modelo disponível no Anexo XV do edital;
- Deve ser apresentado o comprovante de residência atual em nome do proponente do projeto. (90 dias)
- Para fins de comprovação de residência ou domicílio será aceito um documento em nome do proponente ou de seu cônjuge ou daqueles de quem o proponente seja comprovadamente dependente, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel. *Para fins deste edital, considera-se Comprovante de residência atualizado, o documento (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, boletos emitidos pela IES, ou fatura de cartão de crédito, dentre outros), emitido no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto.*
- Também será aceito declaração firmada pelo próprio proponente, conforme modelo disponível no Anexo X do edital, sendo que se esta for comprovadamente falsa, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. *Na declaração deve constar a data atualizada (no*

4. QUESITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS ÁREAS

- Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação, as ações apresentadas no projeto referentes à acessibilidade estrutural e/ou acessibilidade comunicacional:

Considera-se acessibilidade estrutural: a acessibilidade estrutural que diz respeito aos aspectos arquitetônicos dos locais de realização do projeto. Garantir acessibilidade estrutural é garantir que os locais onde serão realizados os projetos não tenham barreiras físicas e ambientais que impeçam o acesso ou locomoção de pessoas com mobilidade reduzida. Exemplos: rampas, elevadores e banheiros adaptados, calçadas com piso tátil, etc.

Considera-se acessibilidade comunicacional: a acessibilidade comunicacional que diz respeito à possibilidade de que todas as pessoas possam compreender o conteúdo dos projetos realizados. A acessibilidade comunicacional pode ser realizada por meio de:

Ajuda técnica: interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos); e/ou

Tecnologia assistiva: sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

Pontuação máxima - 5 / Peso – 2 / Resultado – 10
- Alcance e relevância dos produtos propostos** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se os produtos do projeto apresentado possuem o alcance adequado, em especial no que concerne ao público proposto e à quantidade, bem como a relevância dos produtos artísticos gerados.

Pontuação máxima - 5 / Peso – 2 / Resultado - 10

5. RESERVA DE VAGAS

- 5.1 Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência**
- As vagas serão reservadas para os agentes culturais considerados Pessoa com Deficiência - PCD, conforme distribuição apresentada na tabela 1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES, deste anexo;
 - Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
 - A reserva de vaga será desconsiderada caso não haja nenhum projeto habilitado na linha de apoio, inscrito por proponente considerado Pessoa com Deficiência – PCD
- 5.2 Reserva de Vagas regionalizadas**
- Haverá reserva de vagas para agentes culturais **não** residentes nas seguintes regiões administrativas: Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste/Octogonal, Noroeste e Plano Piloto.
 - A reserva de vaga será desconsiderada caso não haja projeto apto na área cultural, inscrito por proponente não residentes nas regiões administrativas descritas acima.
- 5.3. Caso o agente cultural se enquadre em mais de 01(uma) das reservas de vagas previstas nos itens 5.1 e 5.2 deste anexo, o projeto se enquadrará em apenas 1 (uma) das reservas, sendo prioritariamente contemplado na seguinte ordem: 1º Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência; 2º Reserva de Vagas regionalizadas.

ANEXO II
CATEGORIA MEU PRIMEIRO FAC

1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

Área	Quantidade Mínima de Vagas	Valor Máximo por Projeto	Valor Total da Área	Reserva de vagas - Regionalizada	Reserva de vagas - PCD	TOTAL DE VAGAS
1. ARTES VISUAIS (Artes plásticas e visuais, Artesanato, Design e moda, Fotografia)	10	R\$ 80.000,00	R\$ 800.000,00	5	1	10
2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas e Musicais, Teatro)	14	R\$ 80.000,00	R\$ 1.120.000,00	8	1	14
3. MÚSICA (Música, Orquestra)	14	R\$ 80.000,00	R\$ 1.120.000,00	8	1	14
4. AUDIOVISUAL (Audiovisual, Cultura Digital, Radiodifusão)	10	R\$ 80.000,00	R\$ 800.000,00	5	1	10
5. MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES (Arte Urbana, Cultura Popular, Capoeira)	10	R\$ 80.000,00	R\$ 800.000,00	5	1	10
6. LITERATURA (Leitura, Escrita e Oralidade)	12	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00	6	1	12
7. MULTI LINGUAGENS	12	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00	6	1	12
8. ARTE TÉCNICA	5	R\$ 80.000,00	R\$ 400.000,00	3	1	5
9. DIVERSIDADE (Diversidade e cultura LGBTQIAP+)	8	R\$ 80.000,00	R\$ 640.000,00	4	1	8

10. PROPONENTES (60+)	5	R\$ 80.000,00	R\$ 400.000,00	2	1	5
TOTAL	100		R\$ 8.000.000,00	52	10	100

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS**1.1 ARTES VISUAIS****1.1.1 Objeto**

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, sejam eles Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos, exposições ou feiras de arte, salões ou prêmios, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Artes Plásticas e Visuais.

1.2 ARTES CÊNICAS**1.2.1 Objeto**

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, sejam elas Ações de capacitação/formação/qualificação (oficinas, cursos, ações para formação de plateia, ou ações educativas), Circulação, Eventos (festas, mostras e festivais), Montagem de espetáculo, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área das Artes Cênicas.

1.3 MÚSICA**1.3.1 Objeto**

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, sejam eles Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (festas, mostras e festivais), circulação, gravação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Música.

1.4 AUDIOVISUAL**1.4.1 Objeto**

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, sejam eles Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos, produção de jogos, filmes, criação de programas de rádio, podcasts, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Audiovisual.

1.5 MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES**1.5.1 Objeto**

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, sejam eles Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos(festejos, mostras e festivais), circulação, SLAM, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Manifestações Tradicionais e Populares.

1.6 LITERATURA**1.6.1 Objeto**

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, sejam eles Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (feiras, mostras, saraus), Apoio a Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Leitura, Desenvolvimento ou publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc.), exposições ou feiras, salões ou prêmios, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Literatura.

1.7 MULTILINGUAGENS**1.7.1 Objeto**

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver várias áreas culturais.

1.8 ARTE TÉCNICA**1.8.1 Objeto**

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações. Destina-se a propostas de qualificação de técnicos do cenário artístico-cultural local por meio da contratação de mediadores, professores ou instrutores locais, nacionais ou internacionais, reconhecidos em sua área de atuação, voltadas prioritariamente para as seguintes atividades: 1. Iluminação (Técnicos de luz, moradores de luz, e canhoeiros entre, outros); 2. Áudio (Técnicos de som, técnicos de gravação, mixagem e masterização, e sonoplastas entre outros); 3. Audiovisual (cinégrafistas, cabos man, VJs, projecionistas e maquinistas entre outros); 4. Cenografia, maquiagem e adereços (Cenógrafos, montadores e cenotécnicos entre outros); 5. Montagem e Infraestrutura - Incluindo a montagem de tendas e equipamentos aéreos (Riggers, Montadores, arquitetos, eletricitistas, técnicos de acústica); 6. Logística (Produtores e assistentes de logística entre outros); 7. Produção Técnica (Diretores de palco, contra-regras e roadies, entre outros); 8. Acessibilidade (Intérpretes de libras, áudio descritores e guias, entre outros).

1.9 DIVERSIDADE**1.9.1 Objeto**

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, sejam eles Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (mostras e festivais), seminários, fóruns e outros eventos afins, , entre

outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Diversidade e Cultura LGBTQIA+.

1.10 PROPONENTE (60+)

1.10.1 Objeto

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, **em qualquer linguagem cultural**. Destina-se a propostas culturais inscritas necessariamente por proponentes que sejam pessoas com 60 anos ou mais completos no momento da inscrição. Devendo ser informado no formulário de inscrição a área cultural predominante no projeto.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio proponente pessoa física ou jurídica, detentora de registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, e **que não tenham celebrado termo de ajuste com o FAC**.
- Podem concorrer a estas vagas agentes culturais que tiveram projetos apoiados no Programa Conexão Cultura DF, ou em eventuais editais de premiação;
- Os projetos devem ter data sugerida de realização a partir de janeiro de 2023.
- Para projetos que preveem ações de Pesquisa é recomendável o envio do Plano de Pesquisa (ANEXO VI)
- Para projetos que preveem ações de Formação/Qualificação e/ou Oficinas é recomendável o envio do Plano de Curso – Oficina (ANEXO VII)
- Sugere-se que todos os proponentes apresentem propostas em conformidade com a Política Distrital de Equidade de Gênero na Cultura, para enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, observando as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres do Distrito Federal.
- Para projetos com previsão de público acima de 200 pessoas, recomenda-se que sejam observadas a Lei Distrital nº 5.610/2016, o Decreto nº 37.568/2016 e a Instrução Normativa nº 89/2016 do Serviço de limpeza urbana (SLU) que trata da responsabilidade dos Grandes Geradores de resíduos sólidos e promotores e eventos realizados em áreas, vias e logradouros públicos.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS ÁREAS

- Deve ser apresentada uma declaração, conforme modelo disponível no Anexo VIII do edital, tendo em vista que esta categoria é voltada para projetos inscritos por agentes culturais que não celebraram termo de ajuste com o FAC.
- Para as inscrições realizadas por PCD, bem como para os integrantes da ficha técnica identificados como PCD, deve ser apresentado laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3(três) anos.
Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- Recomendável o envio de outros documentos que o proponente considere que possam auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- Para proponentes inscritos na área de Radiodifusão, deve ser apresentada declaração de que não é colaborador voluntário vinculado à SECEC/DF, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o 2º grau, conforme modelo disponível no Anexo IX do edital;
- Deve ser apresentado o comprovante de residência atual em nome do proponente do projeto. (90 dias)
- Para fins de comprovação de residência ou domicílio será aceito um documento em nome do proponente ou de seu cônjuge ou daqueles de quem o proponente seja comprovadamente dependente, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel. *Para fins deste edital, considera-se Comprovante de residência atualizado, o documento (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, boletos emitidos pela IES, ou fatura de cartão de crédito, dentre outros), emitido no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto.*
- Também será aceito declaração firmada pelo próprio proponente, conforme modelo disponível no Anexo X do edital, sendo que se esta for comprovadamente falsa, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. *Na declaração deve constar a data atualizada (no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto).*

4. QUESITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS ÁREAS

• **Ações de acessibilidade cultural** - *considera para fins de avaliação, as ações apresentadas no projeto referentes à acessibilidade estrutural e/ou acessibilidade comunicacional:*

Considera-se acessibilidade estrutural: *a acessibilidade estrutural que diz respeito aos aspectos arquitetônicos dos locais de realização do projeto. Garantir acessibilidade estrutural é garantir que os locais onde serão realizados os projetos não tenham barreiras físicas e ambientais que impeçam o acesso ou locomoção de pessoas com mobilidade reduzida. Exemplos: rampas, elevadores e banheiros adaptados, calçadas com piso tátil, etc.*

Considera-se acessibilidade comunicacional: *a acessibilidade comunicacional que diz respeito à possibilidade de que todas as pessoas possam compreender o conteúdo dos projetos realizados. A acessibilidade comunicacional pode ser realizada por meio de:*

Ajuda técnica: *interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braille (para cegos); e/ou*

Tecnologia assistiva: *sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).*

Pontuação máxima - 5 / Peso – 2 / Resultado – 10

• **Alcance e relevância dos produtos propostos** - *a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se os produtos do projeto apresentado possuem o alcance adequado, em especial no que concerne ao público proposto e à quantidade, bem como a relevância dos produtos artísticos gerados.*

Pontuação máxima - 5 / Peso – 2 / Resultado - 10

5. RESERVA DE VAGAS

5.1 Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência

- Haverá a reserva de vagas para agentes culturais considerados Pessoas com Deficiência – PCD, conforme distribuição apresentada no item 1 deste anexo.
- Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei

19/04/2023, 08:14

SEI/GDF - 110809018 - Edital

nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

A reserva de vagas será desconsiderada caso não haja projeto apto na área cultural inscrito por proponente considerado Pessoas com Deficiência – PCD.

5.2 Reserva de Vagas regionalizadas

Haverá reserva de vagas para agentes culturais não residentes nas seguintes regiões administrativas: Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste/Octogonal, Noroeste e Plano Piloto (excetuando Vila Telebrasilíia e Vila Planalto).

A reserva de vaga será desconsiderada caso não haja projeto apto na área cultural, inscrito por proponente não residentes nas regiões administrativas descritas acima.

5.4 Caso o agente cultural se enquadre em mais de 01(uma) das reservas de vagas previstas nos itens 5.1 e 5.2 deste anexo, o projeto se enquadrará em apenas 1 (uma) das reservas, sendo prioritariamente contemplado na seguinte ordem: 1º Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência; 2º Reserva de Vagas regionalizadas.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA: CULTURA DE TODO TIPO E MEU PRIMEIRO FAC

NÚMERO DO PROJETO

1. NATUREZA DO PROPONENTE

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

2. DADOS DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social:

Nome Fantasia ou Nome Artístico (campo não obrigatório):

Nome Social (campo não obrigatório):

Raça, Cor, Etnia (campo inserido conforme estabelece o Decreto 39.024/2018):

☐ Amarelo

☐ Branco

☐ Indígena

☐ Pardo

☐ Preto

Número CPF/CNPJ:

Número do CEAC:

Data de Nascimento:

O Proponente possui mais de 60 (sessenta) anos: ☐ Sim ☐ Não

Gênero:

Selecione uma das opções

Nível de escolaridade:

Selecione uma das opções

O proponente é pessoa com deficiência (PCD)? ☐ Sim ☐ Não

Endereço do Proponente (Bairro, quadra, bloco, número, etc.):

Cidade / Região Administrativa: Selecione uma das opções

CEP:

Telefones

E-mails

1.

1.

2.

2.

Representantes Legais: (CAMPO EXCLUSIVO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA - Apresente os sócios constantes no contrato social vigente da empresa ou os atuais diretores de entidades, registrados em ata ou estatuto social.)

Nome Completo:

Contato (e-mail/telefone)

Nº CPF

1.

2.

...

Foi contemplado com apoio financeiro em seleções anteriores do FAC?

☐ Sim

☐ Não

Se SIM, preencha os campos abaixo.

Número do Processo:

Nome do projeto:

Situação:

Selecione uma das opções

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=124583802&infra_sist... 9/22

19/04/2023, 08:14SEI/GDF - 110809018 - Edital

		Selecione uma das opções
		Selecione uma das opções
		Selecione uma das opções

Já celebrou Termo de Ajuste com o FAC?
Obs: Para fins desta Declaração **não são** consideradas eventuais celebrações de contratos por meio de contemplação no Programa Conexão Cultura e/ou em editais de premiação.
☐ Sim ☐ Não

3. DADOS DO PROJETO

Escolha a Categoria:	Selecione uma das opções
Área Cultural em que o projeto está sendo inscrito:	Selecione uma das opções
Módulo	Selecione uma das opções

Nome do Projeto:

Valor total do Projeto:

Objeto do Projeto: (Descreva em **até 03 linhas** o objeto do projeto de forma clara, objetiva e sucinta, apresentando os elementos principais de sua proposta. Vale ressaltar que, caso o projeto venha a ser contemplado, não há a possibilidade de alteração do objeto do projeto).

Objetivos: (Descreva que bens e/ou ações culturais constituem a proposta do projeto, a quantidade de apresentações, publicações, produtos, serviço, tempo de duração, carga horária, episódios, etc. gerados a partir do projeto).

Justificativa: (Descreva sobre: a relevância e pertinência temática do projeto; o motivo da realização deste projeto; os diferenciais da proposta; e as contribuições e benefícios culturais para a cidade e para o público a que se destina).

Metas, Resultados e Desdobramentos do Projeto: (Liste de maneira quantitativa e qualitativa os resultados a serem alcançados pelo projeto. Informe os impactos e desdobramentos econômicos, sociais e culturais alcançados a partir da execução da proposta.)

O projeto prevê ações de Formação/Qualificação e/ou Oficinas?
☐ Sim ☐ Não

O projeto prevê ações de Pesquisa? ☐ Sim ☐ Não		
Qual é o perfil do público que o projeto pretende atingir? (Identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais, geográficas, profissionais e socioeconômicas; verse sobre os eventuais conceitos de curadoria e/ou programação).		
Qual é a estimativa de público? (Quantifique a expectativa de possíveis espectadores da obra ou de público no evento, a partir de referências de público presente em edições anteriores, à capacidade do local de realização e/ou o público de eventos similares já realizados).		
Quais ações de acessibilidade estão previstas no projeto? Liste-as e descreva-as. Acessibilidade estrutural: a acessibilidade estrutural que diz respeito aos aspectos arquitetônicos dos locais de realização do projeto. Garantir acessibilidade estrutural é garantir que os locais onde serão realizados os projetos não tenham barreiras físicas e ambientais que impeçam o acesso ou locomoção de pessoas com mobilidade reduzida. Exemplos: rampas, elevadores e banheiros adaptados, calçadas com piso tátil, etc. Acessibilidade comunicacional: a acessibilidade comunicacional que diz respeito à possibilidade de que todas as pessoas possam compreender o conteúdo dos projetos realizados. A acessibilidade comunicacional pode ser realizada por meio de: Ajuda técnica: interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos); e/ou Tecnologia assistiva: sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).		
Informe em quais localidades será executado o projeto. (Informe somente as localidades em que serão realizadas as ações artístico-culturais).		
☐ I - Plano Piloto	☐ II - Gama	☐ III - Taguatinga
☐ IV - Brazlândia	☐ V - Sobradinho	☐ VI - Planaltina
☐ VII - Paranoá	☐ VIII - Núcleo Bandeirante	☐ IX - Ceilândia
☐ X - Guará	☐ XI - Cruzeiro	☐ XII - Samambaia
☐ XIII - Santa Maria	☐ XIV - São Sebastião	☐ XV - Recanto das Emas
☐ XVI - Lago Sul	☐ XVII - Riacho Fundo	☐ XVIII - Lago Norte
☐ XIX - Candangolândia	☐ XX - Águas Claras	☐ XXI - Riacho Fundo 2
☐ XXII - Sudoeste/Octogonal	☐ XXIII - Varjão	☐ XXIV - Park Way
☐ XXV - Estrutural/Scia	☐ XXVI - Sobradinho II	☐ XXVII - Jardim Botânico
☐ XXVIII - Itapoã	☐ XXIX - SIA	☐ XXX - Vicente Pires
☐ XXXI - Fercal	☐ XXXII - Sol Nascente/Pôr do Sol	☐ XXXIII - Arniqueira
☐ XXXIV - Arapoanga	☐ XXXV - Água Quente	☐ Vila Planalto
☐ Vila Telebrasil	☐ Outros	
Além do DF, em quais outras cidades/estados/países o projeto poderá ser executado?		
Em caso de cobrança de inscrição/ingresso, qual o valor? Ou será gratuito? (Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto , devendo ser apresentado na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso. Os itens identificados na planilha orçamentária como custeados com "Recursos provenientes de cobrança de ingressos" não serão considerados para a soma que defini o "Valor total solicitado ao FAC". No caso de evento com entrada gratuita, mas que exija entrega de alimentos não perecíveis, ou outros produtos para doação, deve ser informado no formulário de inscrição a instituição/local de destinação dos quantitativos arrecadados.)		
Haverá a comercialização produtos (livros, CDs, DVDs, etc), ou outros serviços gerados no âmbito do projeto? Se sim, qual o valor previsto?		
O projeto possui ou está buscando recursos financeiros de outras fontes? ☐ Não ☐ Sim		
Se sim, informe a previsão de valor e cite as fontes/estratégias de captação/financiamento.		

Observação: Caso o proponente queira detalhar os itens do projeto que serão custeados com recursos financeiros de outras fontes, estes podem ser relacionados na planilha orçamentária do projeto e identificados na coluna “Origem do Recurso” como custeados com “Recursos financeiros de outras fontes”. Os itens identificados na planilha orçamentária como custeados com “Recursos financeiros de outras fontes” não serão considerados para a soma que defini o “Valor total solicitado ao FAC” e também não serão considerados para fins de Prestação de Contas.

Previsão do Período de Execução: (Deve ser informado em quantos meses o projeto será executado. O período de execução não pode ser superior a 2 anos).

FICHA TÉCNICA

Apresente e descreva as funções dos agentes que atuarão no projeto, em caso de contemplação, de acordo com a nomenclatura utilizada na planilha orçamentária. Os profissionais aqui relacionados serão considerados para a avaliação do quesito “Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas e a Observância da Equidade de Gênero” e “Convergência entre o histórico de atuação do proponente e da ficha técnica com a(s) região(ões) alvo(s) do projeto proposto”. Conforme exigido no item 3.2 do Edital é necessário anexar ao projeto os currículos resumidos dos profissionais abaixo relacionados. Ressalta-se ainda que em caso de contemplação, ao longo da execução do projeto, só poderão ser alterados 40% do total dos integrantes aqui relacionados, conforme previsto no item 15.1 do edital. Para algumas linhas de apoio, é neste campo que deve ser identificada a residência no DF de ao menos 50% dos técnicos/atores que exercerão os cargos principais, conforme exigido nos requisitos específicos da linha.

Nome do Profissional/Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Nº de CEAC (caso possua)
Nome do Proponente			
Prestador de serviço 1			
Prestador de serviço 2			
Prestador de serviço 3			
Prestador de serviço 4			
Prestador de serviço 5			
Prestador de serviço 6			
Prestador de serviço 7			
Prestador de serviço 8			
Prestador de serviço 9			
Prestador de serviço 10			
Prestador de serviço ...			

GERAÇÃO DE RENDA:

Indicar os profissionais que ocuparão posto de trabalho em virtude da realização do projeto:

Empregos Diretos - Para este cálculo devem ser considerados todos os profissionais que irão atuar diretamente no projeto, como integrantes da ficha técnica e demais profissionais que serão contratados no âmbito da execução do projeto).

Empregos Indiretos - Para este cálculo devem ser considerados a contratação de empresas fornecedoras de mão de obra e serviços, como seguranças, brigadistas, a equipe da assessoria de comunicação, a equipe de montagem, de operação, etc.).

Empregos Diretos	Empregos Indiretos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Descrever os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizada a proposta. Identificar as atividades necessárias em cada etapa. Deve ser informada a previsão de início e término de cada etapa.)

ATENÇÃO: O projeto deve ter início somente após a assinatura do termo de ajuste.

Atividade Geral	Descrição	Local	Início		Término	
(ex.: Contratações; Assessoria de Comunicação, etc)	(ex.: Elaboração de contratos com a equipe e prestadores de serviço; Divulgação do projeto nos veículos de imprensa, etc)	(RA, UF, espaço físico)	Mês	Semana	Mês	Semana
			(ex: 1º,	(ex: 1º,2º,	(ex: 1º,	(ex: 1º,2º,
			2º,	3º, 4º)	2º,	3º, 4º)
			3º,		3º,	
			etc)		etc)	

Pré-Produção / Preparação

[....]						
Produção / Realização						
[....]						
Pós-Produção / Finalização						
[....]						

PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO			
Descreva os meios que serão utilizados para divulgar e comunicar o projeto			
Descreva o que será realizado. <i>Ex.: mídia digital; folder; spot de rádio; post; flyer, etc....</i>	Descreva o formato, duração e/ou suporte. <i>Ex.: A4 couché 120g 4/0 cor; 30"; digital; etc</i>	Informe a quantidade e/ou período	Informe o meio que será utilizado. <i>Ex.: panfletagem; Rádio; Televisão, site, blog, vlog, facebook, myspace, canal do YouTube ou Vimeo, Instagram, SoundCloud, comercialização online, etc</i>
Item / Serviço	Formato / Suporte	Quantidade / Período	Veículo / Circulação
Detalhe em até 500 caracteres sua estratégia de comunicação e divulgação:			
Informe em quais localidades será divulgado o projeto.			
☐ I - Plano Piloto	☐ II - Gama	☐ III - Taguatinga	
☐ IV - Brazlândia	☐ V - Sobradinho	☐ VI - Planaltina	
☐ VII - Paranoá	☐ VIII - Núcleo Bandeirante	☐ IX - Ceilândia	
☐ X - Guará	☐ XI - Cruzeiro	☐ XII - Samambaia	
☐ XIII - Santa Maria	☐ XIV - São Sebastião	☐ XV - Recanto das Emas	
☐ XVI - Lago Sul	☐ XVII - Riacho Fundo	☐ XVIII - Lago Norte	
☐ XIX - Candangolândia	☐ XX - Águas Claras	☐ XXI - Riacho Fundo 2	
☐ XXII - Sudoeste/Octogonal	☐ XXIII - Varjão	☐ XXIV - Park Way	
☐ XXV - Estrutural/Scia	☐ XXVI - Sobradinho II	☐ XXVII - Jardim Botânico	
☐ XXVIII - Itapoã	☐ XXIX - SIA	☐ XXX - Vicente Pires	
☐ XXXI - Fercal	☐ XXXII - Sol Nascente/Pôr do Sol	☐ XXXIII - Arniqueira	
☐ Vila Planalto	☐ Vila Telebrasiláia	☐ Outros	

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura
Diretoria de Implementação de Modalidades de Fomento Cultural

TÍTULO OU NOME DO PROJETO:				
PROPONENTE:				
SELECIONE AO LADO A CATEGORIA DO PROPONENTE DE ACORDO COM SUA NATUREZA JURÍDICA >>>				
	Provimento para Proponente			0,00%
	Provimento para Terceiros			0,00%
	Valor Total Solicitado ao FAC			
	Recursos provenientes de cobrança de ingressos			
	Recursos financeiros de outras fontes			
Nº	Informe em qual etapa do projeto o item será utilizado de acordo com as opções disponíveis.	Descreva a atividade, serviço ou mão-de-obra. (Ex.: Produtor Executivo; Designer gráfico; etc.).	Justifique detalhadamente a necessidade do item para o projeto. (Ex.: produtor de objetos - confecciona e/ou pesquisa adereços a pedido da direção de arte; Designer gráfico - elabora o material de divulgação do projeto; etc.). Também devem ser apresentadas justificativas, caso o projeto apresente contratação de funções distintas com as mesmas atribuições.	Informe o parâmetro solicitado. (Ex.: anteriormente r
	Etapas do Projeto	Descrição	Justificativa para o item solicitado	Justifi
1				

ANEXO V
PLANO DE PESQUISA

MODELO BÁSICO
TÍTULO DA PESQUISA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO:
OBJETIVOS:
METODOLOGIA:

19/04/2023, 08:14SEI/GDF - 110809018 - Edital

REFERENCIAL TEÓRICO/PRÁTICO:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Observação: Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.

ANEXO VI
PLANO DE CURSO/OFICINA

MODELO BÁSICO
NOME DO PROJETO:
NOME DO CURSO/OFICINA:
EMENTA: (faça um resumo do conteúdo do curso/oficina)
OBJETIVOS: (indique os objetivos gerais e específicos de seu curso/oficina)
PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia, membro de uma comunidade ou grupo, etc.)
FAIXA ETÁRIA:
PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
Nº DE TURMAS:
Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA:
METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos)
RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso/oficina)
PERIODICIDADE: (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses)
CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CONTEÚDO: (indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina)
AValiação:
1. Instrumento de avaliação do curso/oficina: (descreva a forma de avaliação do curso/oficina, indicando como os professores/oficineiros avaliarão os participantes)
2. Instrumento de avaliação dos participantes do curso/oficina: (descreva a forma como os participantes avaliarão o curso/oficina, opinando sobre os instrutores, material didático, organização da ação formativa, instalações, dentre outros)
CERTIFICAÇÃO: (indique quais os critérios para recebimento dos certificados)
REFERÊNCIAS: (Indique a bibliografia – livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses - ou outros itens, a exemplo de sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc., que serão utilizados como referência na ação formativa)

Observação: Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE COM O FAC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE - PESSOA FÍSICA

(Esta declaração deve ser apresentada para projetos que desejam concorrer às vagas da Categoria Meu Primeiro FAC, conforme exigência prevista nos requisitos específicos de cada linha de apoio)

Eu, _____, portador(a) do CEAC nº _____, inscrito(a) no processo seletivo a que se refere o Edital FAC Brasília Multicultural I-2023, residente e domiciliado(a) no Distrito Federal, declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que nunca celebrei Termo de Ajuste com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio de contemplação nos editais publicados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal. Por ser verdade e sem mais para o momento, subscrevo-me.

Obs.: Para fins desta Declaração **não são** consideradas eventuais celebrações de contratos por meio de contemplação no Programa Conexão Cultura e/ou em editais de premiação.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

(Nome Completo e Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE - PESSOA JURÍDICA

(Esta declaração deve ser apresentada para projetos que desejam concorrer às vagas da Categoria Meu Primeiro FAC, conforme exigência prevista nos requisitos específicos de cada linha de apoio)

Eu, _____, representante da pessoa jurídica _____, inscrita no processo seletivo a que se refere o Edital FAC Brasília Multicultural I-2023, portadora do CEAC nº _____ e estabelecida no Distrito Federal, declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a referida pessoa jurídica nunca celebrou Termo de Ajuste com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio de contemplação nos editais publicados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal. Por ser verdade e sem mais para o momento, subscrevo-me.

Obs.: Para fins desta Declaração **não são** consideradas eventuais celebrações de contratos por meio de contemplação no Programa Conexão Cultura e/ou em editais de premiação.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

(Nome Completo do Representante e Assinatura)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, contemplado no processo seletivo a que se refere o Edital _____, com o projeto de nº _____, portador do CEAC nº _____, residente e domiciliado no Distrito Federal, declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que:

I - Não emprego trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezois anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

II - A obra a ser utilizada no projeto ou iniciativa apresentada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal é de: **(assinale uma das opções abaixo)**

() autoria própria;

() domínio público;

() uso autorizado ao proponente pelo órgão de direitos autorais competente;

() uso autorizado ao proponente pelo autor/coautor. (obrigatória apresentação da declaração de autoria/coautoria).

III - Não sou servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não sou membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não sou cônjuge e nem possuo vínculo de parentesco até o 2º grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

IV - Não estou inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou no exercício anterior;

V - Não possuo convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

VI - Não incorro nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;

VII - Não participa do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como de seus cônjuges e parentes até o 2º grau de agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;

VIII - Não fui designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

IX - Não incorro nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados através deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital.

Por ser verdade e sem mais para o momento, subscrevo-me.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

(Nome Completo do Proponente e Assinatura)

DECLARAÇÃO EMITIDA PELO AUTOR/COAUTOR

(apenas para projetos com obras produzidas de autoria de terceiros ou coautoria)

Eu, _____, autor/coautor da obra a ser utilizada no projeto a que se refere a Inscrição nº _____, contemplado pelo processo seletivo do Fundo de Apoio à Cultura no Edital _____, residente e domiciliado à _____, declaro sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que:

I - A obra a ser utilizada no projeto ou iniciativa apresentado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal neste exercício tem autorização e os direitos necessários foram devidamente cedidos ao Proponente _____, portador do CEAC nº _____ a fim de participação no processo seletivo supramencionado.

II - Não sou ocupante de cargo efetivo ou comissionado junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e, tampouco, possuo vínculo de parentesco até o 2º grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Por ser verdade e sem mais para o momento, subscrevo-me.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

(Nome Completo do Autor/Coautor e Assinatura)

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, representante da pessoa jurídica _____, contemplada no processo seletivo a que se refere o Edital _____, com o projeto de nº _____, portadora do CEAC nº _____, residente e domiciliada no Distrito Federal, declaro sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que:

I - A pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezois anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento a todas as exigências do órgão;

II - A obra a ser utilizada no projeto ou iniciativa apresentada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal é de: **(assinale uma das opções abaixo)**

() autoria própria;

() domínio público;

() uso autorizado ao proponente pelo órgão de direitos autorais competente;

() uso autorizado ao proponente pelo autor/coautor. (obrigatória apresentação da declaração de autoria/coautoria).

III - Nenhum dos sócios, administradores, diretores ou procuradores é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e não é

cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o 2º grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

IV - No estatuto ou contrato social apresentado consta a atual composição societária da pessoa jurídica;

V - A pessoa jurídica não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou no exercício anterior;

VI - A pessoa jurídica não possui convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

VII - A pessoa jurídica não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

VIII - não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como de seus cônjuges e parentes até o 2º grau de agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

IX - Nenhum dos sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores foi indicado ou designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

X - A pessoa jurídica não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados através deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____.

(Nome Completo do Representante da PJ e Assinatura)

DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA - PROPONENTES INSCRITOS NA ÁREA DE RÁDIO-DIFUSÃO

Eu, _____, contemplado no processo seletivo a que se refere à Inscrição nº _____, portador do CEAC nº _____, residente e domiciliado no Distrito Federal, declaro sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que:

I - não sou colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como meu cônjuge e/ou parentes até o 2º grau. Por ser verdade e sem mais para o momento, subscrevo-me.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____.

(Nome Completo do Proponente da PJ e Assinatura)

DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - PROPONENTES INSCRITOS NA ÁREA DE RÁDIO-DIFUSÃO

Eu, _____, contemplado no processo seletivo a que se refere à Inscrição nº _____, portador do CEAC nº _____, residente e domiciliado no Distrito Federal, declaro sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que:

I - Nenhum dos sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores da pessoa jurídica representada é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o 2º grau.

Por ser verdade e sem mais para o momento, subscrevo-me.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____.

(Nome Completo do Representante e Assinatura)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____/_____, CPF: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido no Distrito Federal, no seguinte endereço:

1. Logradouro (avenida, quadra, bloco, etc), número e complemento: _____

Região Administrativa: _____

Cidade: _____ UF: _____

Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____.

Nome Completo: _____

(Assinatura conforme o documento apresentado)

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homônima ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Observação: A declaração de residência deve ser apresentada com firma reconhecida em cartório, ou vir acompanhada de cópia da identidade do signatário, para conferência do agente público, ou assinada na presença do agente público.

ANEXO X**TERMO DE AJUSTE**

TERMO DE AJUSTE Nº **[INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº XX/2023 – BRASÍLIA MULTICULTURAL I-2023**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 934/2017 – LEI ORGÂNICA DA CULTURA (LOC) E DO DECRETO DISTRITAL Nº 38.933/2018 – DECRETO DE FOMENTO.

1. PARTES

1.1 O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor **[INDICAR NOME DO SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA]**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente termo de ajuste, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Ajuste é instrumento da modalidade de apoio direto para produção artística e cultural, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto nº 38.933/2018, celebrado com agente cultural selecionado.

2.2. O presente Termo obedece aos termos do projeto contemplado no âmbito da seleção de que trata o Edital **[INFORMAR NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, nos termos da Lei Complementar nº 934/2017 e do Decreto nº 38.933/2018.

3. OBJETO

3.1. Este termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no edital **[INFORMAR NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, conforme processo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo de ajuste totalizam o montante de R\$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS]** (**[INDICAR VALOR POR EXTENSO]** reais) provenientes do Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, contemplado no processo seletivo de que trata o Edital **[INFORMAR NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho **[INDICAR PROGRAMA DE TRABALHO]**, Fonte **[INDICAR FONTE]**, sendo empenhado o valor de R\$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS]** (**[INDICAR VALOR POR EXTENSO]** reais), conforme Nota de Empenho nº **[INDICAR NOTA DE EMPENHO]**, a serem pagos nos termos do Edital.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Enquanto não empregados na consecução do objeto do ajuste, os recursos transferidos pelo Fundo de Apoio à Cultura do DF poderão ser aplicados em caderneta de poupança do BRB e/ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 dias.

5.2. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do ajuste, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos originalmente transferidos.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de ajuste;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento, com possibilidade de aplicação de sanções;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2 e adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento, com possibilidade de aplicação de sanções ou exigência de devolução integral de recursos, nos termos da CLÁUSULA 11.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pelo Fundo de Apoio à Cultura na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o termo de ajuste;
- IV) facilitar à Comissão de Monitoramento e Controle de Resultados o controle e supervisão do termo de ajuste bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal através de relatório final, apresentado no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias contados do término da vigência do termo de ajuste, conforme formulário padrão disponibilizado no site do FAC (www.fac.df.gov.br);
- VI) apresentar relatórios parciais pelo menos a cada quatro meses, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias;
- VII) recolher, à conta do FAC, os eventuais saldos correspondentes a recursos transferidos e aplicados ou não, no prazo de 90 (noventa) dias contados da conclusão do projeto ou de sua extinção;
- VIII) apresentar Relatório de Execução Financeira, caso solicitado pelo Agente Público;
- IX) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Estado de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação, que deve se dar por via telefônica ou mensagem eletrônica;

X) divulgar nos meios de comunicação, quando possível, a informação de que a ação cultural aprovada é patrocinada pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, bem como inserir as logomarcas do Fundo de Apoio à Cultura do DF em todos os produtos artísticos e culturais e peças de divulgação relativos à ação cultural, de forma nítida e em local visível, obedecido manual oficial de aplicação de marca, excetuando-se o disposto durante o período eleitoral, que compreende os três meses anteriores à eleição até o seu resultado definitivo;

XI) anuir com cessão dos direitos parciais da obra em caso de divulgação e promoção das ações de projetos fomentados pelo FAC e pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

XII) realizar pagamentos mediante crédito direto na conta do(a) fornecedor(a), por meio de transferência eletrônica, PIX, TED, DOC ou depósito do cheque nominal, sendo vedado o uso de cheque ao portador;

XIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de ajuste;

XIV) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Ajuste;

XV) é vedado utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, nos termos do art. 55 do Decreto Distrital nº 38.933/2018.

7.2 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 A análise da prestação de contas será realizada conforme o §4º do art. 51 da Lei Complementar 934/2017 e Capítulo VI do Decreto 38.933/2018, com foco na realização da atividade ou do projeto aprovado no edital.

7.4 O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, podendo concluir pelos seguintes procedimentos:

I) encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II) solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

7.5 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

I) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II) solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

III) aplicar sanções e/ou decidir pela rejeição de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

7.6 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pelo cumprimento parcial ou reprovação, o agente cultural será notificado para:

I) devolver recursos ao erário, que deverão ser aportados diretamente à respectiva fonte originária.

II) apresentar plano de ações compensatórias a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.

7.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

8. ALTERAÇÃO

8.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria de Cultura, desde que não haja alteração do objeto ajustado.

8.2 A modificação de informação constante do item do edital denominado “objeto” ou da cláusula deste instrumento denominada “objeto” só é vedada quando a referida informação é substancial, de modo que a alteração implica o desvirtuamento da finalidade originária do ajuste celebrado e, portanto, configura indevida alteração do objeto.

8.3 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8.4 Em caso da persistência das medidas de isolamento social, em decorrência da pandemia do Covid-19, o agente cultural poderá apresentar proposta de adequação de suas atividades, desde que não altere o objeto do projeto aprovado. A solicitação de adequação será deliberada pelo Conselho de Administração do FAC.

8.4.1 Em caso de suspensão do prazo de execução dos projetos em decorrência da pandemia do Covid-19, o prazo de vigência do Termo de Ajuste será automaticamente suspenso.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural, desde que, após análise técnica da administração, seja constatado o interesse público no caso concreto, nas seguintes hipóteses:

I) se o objetivo da política pública em que se insere a ação cultural for viabilizar a constituição de acervo, fornecer mobiliário ou prover recursos tecnológicos para agentes culturais; ou

II) outras hipóteses em que a análise técnica da administração indica que a aquisição de bens com titularidade dos agentes culturais é a melhor forma de alcançar o interesse público no caso concreto.

9.2 Nos casos de rejeição de prestação de informações, o valor pelo qual o bem do agente cultural foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária, se a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

10. DENÚNCIA OU RESCISÃO

10.1 Este instrumento poderá ser denunciado, devendo o outro partícipe ser comunicado dessa intenção no prazo mínimo de 60 dias, e observado os seguintes procedimentos:

I) comunicação por escrito;

II) entrega de relatório de prestação de informações pelo AGENTE CULTURAL;

III) prestação de informações e esclarecimentos pelo AGENTE CULTURAL que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA julgar necessários, mesmo após a denúncia da parceria.

10.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 934/2017 ou no Decreto Distrital nº 38.933/2018 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida ao agente cultural a oportunidade de defesa.

10.3 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Cultura poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por prazo não superior a dois anos;

IV) impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

V) declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 O atraso na apresentação do relatório de prestação de informações pode ensejar a aplicação da sanção de advertência e, se mantida a inércia, a aplicação da sanção de multa por infração leve, nos limites previstos no inciso I do Art. 63 do Decreto no 38.933/2018.

11.5 A omissão na apresentação do relatório de prestação de informações restará configurada após a segunda notificação sem resposta, realizada por meio do endereço físico e/ou endereço eletrônico, informados pelo AGENTE CULTURAL no processo, e ensejará a abertura de tomada de contas especial caso seja constatado dano ao erário, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de que trata o item 11.1 e de possível devolução integral dos recursos.

11.5.1 A devolução dos recursos deve ser efetuada à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC no Banco de Brasília – BRB, agência nº 100, conta corrente nº 002.503-6 e CNPJ nº 03.658.028/0001-09.

11.6 O montante de eventual multa deve ser definido considerando a condição socioeconômica do infrator e eventual reincidência, mediante juízo de proporcionalidade.

12. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, neste ato representado por seu Secretário, designa os integrantes da Comissão de Monitoramento e Controle de Resultados para este termo de ajuste, conforme Portaria nº **[INFORMAR A PORTARIA QUE DESIGNA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO]**, publicada no DODF em **[INFORMAR A DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA]**.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do(a) AGENTE CULTURAL, com duração de **[PRAZO EM ANOS OU MESES]**, podendo ser prorrogado por igual período.

13.1.1 Em caso de suspensão do prazo de execução dos projetos em decorrência da pandemia do Covid-19, o prazo de vigência do Termo de Ajuste será automaticamente suspenso.

14. LICENÇA DE USO DE OBRA INTELECTUAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA

14.1 O(A) AGENTE CULTURAL pelo presente instrumento, autoriza e concede, a título gratuito, expressamente à SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Licença de Uso de Trecho de Obra Intelectual com Finalidades Específicas, a serem definidos pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, para que a(s) Obras(s) objeto do presente apoio financeiro seja(m) utilizada(s) com a finalidade de promover e divulgar o Fundo de Apoio à Cultura, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e o Governo do Distrito Federal.

15. PUBLICAÇÃO

15.1 O Extrato do termo de ajuste será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

16. FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

17. MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

17.1 Havendo notícia de irregularidades, deve-se entrar em contato com a Ouvidoria de combate corrupção no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto Distrital nº 34.031, de 13 de dezembro de 2012.

Brasília/DF, **[INDICAR DIA, MÊS E ANO]**.

Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Beneficiário:

[NOME DO BENEFICIÁRIO]



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 18/04/2023, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **110809018** código CRC= **B5EE9FFD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional, Asa Norte, Brasília ? DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70086-900 - DF

00150-00002010/2023-51

Doc. SEI/GDF 110809018